



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



**LEI N° 7.502, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

**ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI N.º 6.869, DE 18 DE ABRIL DE 2018 QUE TORNA OBRIGATÓRIA A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE SÓCIOS DAS PESSOAS JURÍDICAS CONTRATADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** No artigo 1º da Lei Municipal N.º 6.869 de 18 de abril de 2018, o parágrafo único passa ser o § 1º, sendo neste artigo inserido §2º, com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

"§ 2º Nos contratos que prevejam a contratação de mão-de-obra terceirizada, nas publicações mencionadas nesta lei, deve constar também a quantidade de funcionários contratados e suas respectivas funções.""

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 30 de junho de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município